



PROVIMENTO N° 17/1997.

(Revogado pelo Provimento nº 29, de 10 de junho de 2016)

Determina que todo alvará de viagem ou de expedição de passaporte de criança/adolescente, adotado por estrangeiros, será visto pelo Presidente da CEJAI-AL, e que cópia da sentença que concede adoção internacional será encaminhada a esta.

O Desembargador **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência do Cadastro Centralizado de pretendentes estrangeiros e de crianças/adolescentes aptas à adoção, perante a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI/AL;

CONSIDERANDO que os Juízes da Infância e da Juventude do Estado de Alagoas não estão remetendo cópias das sentenças proferidas nos autos das adoções internacionais;

CONSIDERANDO que tal procedimento impede o controle das adoções efetivamente realizadas, vez que não se tem dado baixa no cadastro centralizado dos pretendentes estrangeiros e das crianças/adolescentes cadastrados;

CONSIDERANDO que a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI/AL, necessita manter esse controle para bem desempenhar suas funções, inclusive para fins estatísticos e informações aos órgãos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Todo Alvará de Viagem ou de expedição de Passaporte para criança/adolescentes adotadas por estrangeiro(s), antes de ser acatado pelo Departamento da Polícia Federal, deve ser visto pelo Presidente da Comissão Estadual Judiciária da Adoção Internacional - CEJAI/AL.

Art. 2º Determinar que todos os Juízes da Infância e da Juventude do Estado de Alagoas devem remeter à Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI/AL, após o trânsito em julgado, cópias das sentenças proferidas nos autos das ações internacionais, sob as penas da lei.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Desembargador **ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**
Corregedor Geral da Justiça